LEI Nº 2247/2000

"Autoriza o Executivo Municipal a Legalizar Áreas e Outorgar Escrituras"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeita Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *- Fica o Executivo Municipal autorizado a legalizar áreas e outorgar escrituras aos imóveis localizados nos respectivos Bairros e Distritos, aos respectivos requerentes:*

I - Washington Fialho Dutra - São Pedro do Avaí
II - Vicente de Oliveira Gomes - Sacramento
III - Elaine Toledo e Wesley Pereira Toledo - Bairro Sagrada Família
IV - Centro Comunitário Rural de São Pedro do Avaí - São Pedro do Avaí
V - Jaques Cordeiro - Bairro N. Senhora Aparecida
VI - Sebastião Lino da Silva - Bairro Santa Luzia
VII - João Herculano Evaristo - Bairro Petrina

Art. 2º) - *Os lotes que tratam o artigo anterior estão descritos no anexo I desta Lei .*

Art. 3º) - *Todos os ônus para legalização e autorga das escrituras correrão por conta dos adquirentes.*

Art. 4º) - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º) - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu(MG)., 31 de outubro de 2000.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal